



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 48 DE 09 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 49 DE 10 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 50 DE 10 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 51 DE 10 DE ABRIL DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 52 DE 11 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 12 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 16 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 55 DE 17 DE ABRIL DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N. 041 DE 16 DE ABRIL DE 2024. "NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 48 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

**Total por Ação: 3.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****1.008 - CONSTRUÇÃO DE CAIS, ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 30.000,00

**Total por Ação: 30.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****Total Suplementado: 33.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS 3.000,00

**Total por Ação: 3.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****1.095 - REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FERRAZ**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 30.000,00

**Total por Ação: 30.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****Total Anulado: 33.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 49 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****2. - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP**

3.3.90.47.00 / 17500000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS 200,00

**Total por Ação: 200,00****Total por Unidade Orçamentária: 200,00****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

**Total por Ação: 6.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15420000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

**Total por Ação: 8.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 8.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

**Total por Ação: 1.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Suplementado: 35.200,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Total por Ação: 8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 8.000,00

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

**2.021 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

3.3.90.36.00 / 17500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 200,00

Total por Ação: 200,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.200,00

Total Anulado: 35.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO FINANCEIRO Nº 50 DE 10 DE ABRIL DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.000,00</b>

**2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>

**2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 37.000,00****Total Suplementado: 37.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit\_2023\_por Fonte de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO						
Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a X b)	d) Total utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
706	Transferência Especial da União	435.501,72	100%	435.501,72	412.000,00	23.501,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 51 DE 10 DE ABRIL DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA</b>		
4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 52 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA 90.000,00

**Total por Ação: 90.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 15.000,00

**Total por Ação: 15.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00****Total Suplementado: 105.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA 90.000,00

**Total por Ação: 90.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 15.000,00

**Total por Ação: 15.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00****Total Anulado: 105.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 11 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.91.00 / 15001002 - SENTENCAS JUDICIAIS	3.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 34.500,00****Total Suplementado: 50.500,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.14.00 / 16600000 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00
---	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>

**2.073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUS**

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>34.500,00</b>

**Total Anulado: 50.500,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 12 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$38.000,00 (Trinta e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>38.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>23.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>38.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 16 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 55 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$8.000,00 (Oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

**Total por Ação: 3.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****Total Suplementado: 8.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.051 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

3.000,00

**Total por Ação: 3.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****Total Anulado: 8.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 17 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 041 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*“Nomeia membros representantes da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Itambé - Bahia e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal n. 13.465/2017;

**Considerando** o teor do Decreto Municipal n. 029/2023, que estabeleceu os procedimentos para tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Itambé – Bahia; e

**Considerando** que o art. 3º do referido Decreto Municipal criou a “Comissão de Regularização Fundiária Urbana” de Itambé;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Itambé os seguintes indivíduos:

#### I – Membros Titulares

**Paulo Roberio Silva Carvalho** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

**Washington Correia De Melo Júnior** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

**Marcela Oliveira Rodrigues** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Adailton Ferreira Viana** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**Caline Santos Souza** – Representante do Departamento Municipal de Tributos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### Gabinete do Prefeito

#### II – Membros Suplentes

**Iure Fernandes Nolasco** - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

**Iago Roberto Porto dos Santos** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;

**Gilmar Freitas Dias** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**André Evangelista Meira de Brito** – Representante da Secretaria de Assistência Social

**Breno Oliveira Brito** – Representante do Departamento Municipal de Tributos.

§1º. O presidente da Comissão será o membro representante da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. Os suplentes citados neste dispositivo atuarão em casos específicos, ou nas ausências e/ou impedimentos dos membros titulares.

**Art. 2º.** Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária, dentre outras, as seguintes:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### Gabinete do Prefeito

VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX – assessorar o Prefeito nas ações relacionadas à Reurb;

X – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM  
16 DE ABRIL DE 2024**

**José Cândido Rocha Araújo**  
Prefeito Municipal

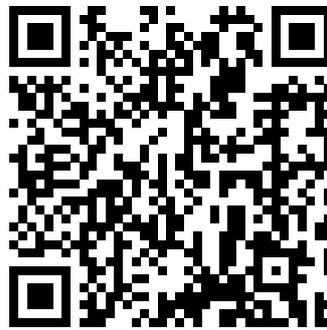


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/913A-B778-621D-20C8-57F7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 913A-B778-621D-20C8-57F7



### Hash do Documento

97d59d021441246fcac70f913db95e793a80cdd314b2f12aa52dbf7649696072

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2024 10:24 UTC-03:00